



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

EDITAL PROPPG Nº 1/2026 - PAPIC-EXPANSÃO

EDITAL PAPIC - APOIO À PESQUISA EM ÁREAS DE EXPANSÃO NO CAMPUS LEONEL BRIZOLA DA UENF

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) torna pública a abertura de inscrições para o Edital PAPIC - APOIO À PESQUISA EM ÁREAS DE EXPANSÃO NO CAMPUS LEONEL BRIZOLA, para apoiar pesquisas que dependam da adequação dos laboratórios que estão lotados nos Prédios inacabados da área de Expansão da UENF ([Anexo 1](#)), como áreas fundamentais para abrigar novos equipamentos e atividades em áreas estratégicas.

1. FINALIDADE

Selecionar propostas que visem a execução de pesquisas que dependam da ampliação da infraestrutura necessária ao crescimento e à continuidade de atividades científicas nas áreas de Biotecnologia, Coleções Biológicas, Engenharia Agrícola, Engenharia Civil, Engenharia de Materiais, Engenharia de Alimentos e Fitotecnia. A implementação e execução do presente edital são regulamentadas pelas Resoluções CONSUNI 43/2024 e CONSUNI 60/2025.

1.1 Este edital apoiará projetos de pesquisa exclusivamente para a qualificação da infraestrutura de expansão dos seguintes Centros/Laboratórios, a partir das construções já existentes na área de expansão da UENF ([Anexo 1](#)):

Centro de Biociências e Biotecnologia - Laboratório de Biotecnologia

Centro de Biociências e Biotecnologia - Laboratório de Biologia do Reconhecer

Centro de Biociências e Biotecnologia - Laboratório de Biologia Celular e Tecidual (Prédio de Coleções Biológicas)

Centro de Biociências e Biotecnologia - Laboratório de Ciências Ambientais (Prédio de Coleções Biológicas)

Centro de Ciências e Tecnologia - Laboratório de Engenharia Civil (Prédio da Oficina de Cerâmica Vermelha e Processamento de Materiais)

Centro de Ciências e Tecnologia - Laboratório de Materiais Avançados (Prédio da Oficina de Cerâmica Vermelha e Processamento de Materiais)

Centro de Ciências e Tecnologias Agropecuárias - Laboratório de Engenharia Agrícola

Centro de Ciências e Tecnologias Agropecuárias - Laboratório de Engenharia de Alimentos

Centro de Ciências e Tecnologias Agropecuárias - Laboratório de Fitotecnia

2. AÇÕES ESTRATÉGICAS

As ações estratégicas a serem alcançadas na UENF com o presente edital incluem:

1.

Fortalecimento da infraestrutura de pesquisa por meio da expansão física de áreas estratégicas.

2.

Ampliação e readequação de espaços laboratoriais, planejando e executando a expansão física de laboratórios existentes com a criação de novos espaços, e adequação de infraestrutura (rede elétrica, hidráulica, climatização, segurança e biossegurança) para instalação de novos equipamentos que atenderem a pesquisa realizada em projetos a serem selecionados.

3.

Fortalecimento de grupos de pesquisa consolidados e emergentes, estimulando a integração entre grupos em diferentes níveis de maturidade científica.

4.

Apoiar a aquisição e incorporação de equipamentos de médio e grande porte que justifiquem a ampliação dos espaços e garantir condições adequadas de operação, manutenção e compartilhamento multiusuário.

5.

Utilizar a infraestrutura ampliada como base para submissão de projetos a agências de fomento externas (FAPERJ, CNPq, CAPES, Finep), aumentando a competitividade institucional em editais nacionais e internacionais.

6.

Promover ambientes laboratoriais compartilhados, favorecendo a interdisciplinaridade.

7.

Melhoria das condições de trabalho para docentes, pesquisadores e estudantes, promovendo um ambiente mais adequado ao desenvolvimento de atividades acadêmicas e científicas.

8.

Estímulo à inovação e ao avanço tecnológico, proporcionando infraestrutura moderna e bem equipada para pesquisas avançadas.

9.

Promoção da segurança e da acessibilidade, garantindo que os espaços estejam em conformidade com normas técnicas e de inclusão.

10.

Otimização dos recursos institucionais, permitindo um melhor aproveitamento das estruturas existentes Universidade.

11.

Qualificação de Espaços, com aumento de número de salas, laboratórios e espaços para pesquisa.

Essas ações estratégicas visam alinhar o edital com os princípios de **excelência científica, sustentabilidade, inovação tecnológica e valorização do patrimônio científico**, assegurando que o crescimento planejado da instituição considerando áreas prioritárias integradas às demandas da pesquisa e da sociedade.

3. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

1.

O(A) coordenador(a) do projeto deve ser docente da UENF e estar credenciado(a) em um dos Programas de Pós-Graduação na UENF e estar lotado em um dos Laboratórios definidos no item 1.1 deste Edital.

2.

A equipe do projeto deverá ser formada por no mínimo 5 servidores docentes e/ou técnicos dos Laboratórios em questão. Não há limite máximo para o número de participantes da equipe.

3.

Em função das peculiaridades das pesquisas conduzidas nos Laboratórios, será admitida a apresentação de mais de uma proposta para unidade laboratorial, desde que as necessidades sejam justificadas.

4.

Cada proponente só poderá coordenar um projeto, porém poderá atuar como membro de equipe em outras propostas.

5.

Os membros da equipe poderão participar de mais de uma proposta.

6.

O currículo do docente proponente (coordenador) deve estar atualizado na base Lattes do CNPq em janeiro de 2026.

7.

Para os serviços de obras/reforma/adequação de infraestrutura, há necessidade expressa de autorização Prefeitura da UENF, em conformidade com o [Manual de Procedimentos para Execução de Obras e Serviços](#)

8.

Os projetos apresentados deverão propor a execução de um conjunto articulado de ações de pesquisa.

9.

Não poderá se candidatar ao Edital, o docente da UENF que for considerado inadimplente nos termos da Resolução CONSUNI 43/2024.

10.

Os docentes devem submeter o projeto até o valor máximo de recursos previsto por projeto e dentro dos limites de rubrica estabelecidos (item 4.1).

4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de CUSTEIO e CAPITAL indispensáveis à realização do projeto com valor global por projeto de **R\$ 458.440,00** (quatrocentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais), respeitando as seguintes limitações na distribuição das rubricas:

4.1.1 Itens financiáveis no grupo **CUSTEIO**, **máximo de R\$ 65.490,00** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais):

-

Serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) com caráter eventual.

4.1.2 Itens financiáveis no grupo **CAPITAL, máximo de R\$ 392.950,00** (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta reais):

-

Obras de reforma/adequação de instalações físicas na área de expansão do campus Leonel Brizola.

O Auxílio financeiro será concedido por meio das seguintes naturezas de despesas, de acordo com a disponibilidade orçamentária vigente:

I– Para despesas de custeio: 339020 (auxílio financeiro a pesquisadores); e

II– Para despesas de capital: 449020 (auxílio financeiro a pesquisadores).

É vedada a aquisição de:

I– Passagens aéreas;

II - Diárias;

III – Contratação de despesas à título de adiantamento pessoal de qualquer natureza para futura reposição;

IV– Ornamentação, bebidas, coquetéis, confraternizações.

4.2 Os custos de projeto de licenciamento ambiental e/ou do corpo de bombeiros devem ser incluídos na proposta orçamentária, quando for o caso.

4.3 É vedada a utilização de recursos deste edital para dar início a novas obras de ampliação em áreas não autorizadas pela Prefeitura do *campus* e pela Comissão de Espaço Físico da UENF.

4.4 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não será permitido o pagamento de bolsas de qualquer natureza.

4.5 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

4.6 As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento quanto à necessidade de gastos por elemento de despesa, haja vista que, depois de concedido o fomento, não poderá haver modificações entre os grupos despesa de custeio e capital.

4.7 As propostas submetidas ao presente edital deverão **priorizar a adoção de soluções baseadas em energia limpa e sustentável**, tais como sistemas de energia solar fotovoltaica ou outras tecnologias de baixo impacto ambiental, sempre que tecnicamente viável. A implantação dessas soluções deverá contribuir para: a redução do consumo de fontes energéticas não renováveis; a eficiência energética dos espaços laboratoriais ampliados ou readequados; o fortalecimento da política de sustentabilidade ambiental do *Campus* Leonel Brizola; a redução dos custos operacionais a médio e longo prazo; a formação de uma cultura institucional voltada à sustentabilidade no âmbito da pesquisa científica. A adoção de práticas sustentáveis será considerada critério positivo na avaliação das propostas, alinhando-se às diretrizes estratégicas da UENF e aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).

4.8 Quanto à gestão hídrica, as propostas deverão contemplar **medidas de economia e uso eficiente da água** tais como instalação de dispositivos economizadores (torneiras, válvulas e descargas de baixo consumo); sistemas de reúso de água e/ou aproveitamento de águas pluviais, quando aplicável; adequação de projetos

hidráulicos para redução de perdas e desperdícios; boas práticas laboratoriais voltadas à racionalização do uso da água.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos alocados para financiamento do presente edital são da ordem de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), oriundos do orçamento institucional (Fonte 1.500.100) podendo, a critério da Reitoria, incluir recursos adicionais, dependendo da disponibilidade orçamentária;

5.2 O prazo de execução de cada projeto será de até 10 (dez) meses contados a partir da data do depósito dos recursos na conta bancária aberta exclusivamente para a movimentação financeira do projeto, podendo ser prorrogado conforme justificativa apresentada à PROPPG.

5.3 O limite de recursos financeiros por projeto não deve ultrapassar o valor de R\$458.440,00 (quatrocentos cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais).

6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições deverão ser feitas, exclusivamente, através do formulário disponível na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (<https://uenf.br/posgraduacao/>) até às 23h59min de 10/03/2026, conforme o disposto no item 8 deste edital.

6.2 No ato da inscrição, os interessados devem preencher integralmente o formulário da proposta que incluirá:

a) Informações básicas do proponente e equipe;

b) Projeto, conforme modelo disponível em ([PROJETO](#)) formato PDF, contendo:

- Título e Coordenador;

- Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

- Programa(s) de Pós-Graduação e Linha(s) de Pesquisa contemplados na Proposta;

- Descrição e justificativa da proposta (até 4000 caracteres);

- Objetivos e metas a serem atingidos com o projeto (até 3000 caracteres);

- Resultados esperados na pesquisa, inovação e/ou cultura (até 2000 caracteres);

- Detalhamento da infraestrutura e intervenções solicitadas (até 5000 caracteres);

- Relatório fotográfico atualizado do local a ser financiado, limitado a seis fotografias;

c) Orçamento detalhado de custeio e capital, conforme modelo disponível em ([ORÇAMENTO](#)).

d) Proposta orçamentária para itens de custeio e capital. Para contratação de serviços, apresentar orçamento de empresa e/ou prestador de serviço com CNPJ e/ou CPF, respectivamente. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS EM NOME DA UENF.

e) Plano de trabalho, conforme modelo disponível em ([PLANO](#)).

f) Anuência da Prefeitura da UENF, comprovando a viabilidade técnica e a aprovação da intervenção.

g) Anuência da **Diretoria do Centro de lotação** do coordenador da proposta, e em casos de prédios compartilhados com dois ou mais laboratórios a anuência deverá ser concedida pela Direção de todos os Centros envolvidos na proposta.

6.3 A PROPPG não se responsabilizará por propostas recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede.

6.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o formulário eletrônico disponibilizado conforme item 7.1 deste edital, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (Item 8).

7. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA Edital ProPPG 05/2025	Prazo
Lançamento do Edital	03/02/2026
Inscrição	03/02/2026 a 10/03/2026
Análise e julgamento	11/03/2026 a 18/03/2026
Divulgação do resultado preliminar	Até 19/03/2026
Interposição de Recursos	Até 23/03/2026
Divulgação do resultado final	Até 26/03/2026

8. ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1 As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação de Projetos formada por no mínimo três avaliadores, sendo estes com notória experiência em pesquisa, preferencialmente externos à UENF e designados pela PROPPG.

8.2 Após a análise de mérito será feita uma avaliação técnica com a participação de um representante da Prefeitura da UENF.

8.3 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas:

a.

Pré-qualificação - a área técnica da PROPPG verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidos neste Edital. A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos seguintes itens: preenchimento completo do Formulário de Inscrição on-line, segundo suas instruções de preenchimento; falta de qualquer anexo exigido; docentes não elegíveis; **proposta em área não contemplada neste edital**

b.

avaliação da proposta - a Comissão de Avaliação de Projetos deverá apresentar à PROPPG as justificativas de recomendação ou não para as propostas.

c.

Análise de recursos - Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do edital deverá ser única e exclusivamente submetido à PROPPG, por meio de formulário eletrônico a ser divulgado junto ao resultado preliminar e, conforme o cronograma (item 8). É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à PROPPG o seu julgamento.

8.4 Os projetos serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- RECOMENDADAS COM PRIORIDADE: propostas com mérito reconhecido e que serão implementadas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE: propostas que, apesar de terem o mérito reconhecido, não serão implementadas, podendo ser utilizadas no caso de disponibilidade orçamentária, ou eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- NÃO RECOMENDADAS.

8.5 REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

8.5.1 No caso de contratação de firmas para execução da obra, um contrato deverá ser elaborado conforme modelo pré-aprovado pela Assessoria Jurídica da Reitoria da UENF.

8.5.2 Deverá ser comunicada à PROPPG, pelo coordenador do projeto, qualquer alteração ou interrupção relativa à execução do projeto apresentado, bem como solicitação de prorrogação de prazo de execução, acompanhada da devida justificativa. A comunicação deverá ser feita somente via endereço eletrônico: **proppg@uenf.br**, com o assunto **“PAPIC - Apoio à Expansão - 2026”**.

8.5.3 O proponente deverá ser responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para a movimentação dos recursos.

8.5.4 A PROPPG se reserva o direito de solicitar informações sobre o andamento da execução do projeto, devendo atendê-la em até 5 (cinco) dias úteis.

8.5.5 Ao final da vigência dos projetos contemplados no âmbito do presente Programa, o coordenador do projeto deverá apresentar o RELATÓRIO TÉCNICO e PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA em conformidade com o Termo de Outorga e de acordo com as Instruções de Prestação de Contas divulgadas pela PROPPG (<https://uenf.br/posgraduacao/instrucoes-para-prestacao-de-contas/>).

9. RELATÓRIO TÉCNICO

9.1 Ao final do prazo total para desenvolvimento do projeto - 10 (dez) meses - contados a partir do depósito Parcela Única, o coordenador do projeto deverá apresentar o Relatório Técnico Final no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto.

9.2 O Relatório Técnico Final com registro detalhado de todas as intervenções realizadas deverá ser enviado SEI, obedecendo às instruções disponíveis no site da PROPPG.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

10.1 O coordenador do projeto deverá apresentar à PROPPG, juntamente com o Relatório Técnico Final, a Prestação de Contas financeira final, relativa ao auxílio recebido.

10.2 A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverá

obedecer às normas do documento “Manual para Prestação de Contas” da PROPPG, disponível em (<https://uenf.br/posgraduacao/instrucoes-para-prestacao-de-contas/>), bem como orientações complementares.

10.3 O prazo máximo para prestação de contas financeira é de 30 (trinta) dias, a partir do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto.

10.4 Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, a prestação de contas deverá ser realizada até, no máximo, 30 (trinta) dias a partir do término da prorrogação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A execução dos projetos contemplados deverá respeitar o cronograma aprovado e a legislação vigente.

11.2 Caso seja constatada a não execução da obra ou desvio de finalidade dos recursos, o responsável ficará inadimplente com a UENF, não podendo concorrer em nenhum outro edital da instituição, e sujeito a sanções administrativas e legais.

11.3 Quaisquer dúvidas deverão ser encaminhadas à PROPPG pelo e-mail proppg@uenf.br com o assunto "Dúvida Edital PROPPG 01/2026".

11.4 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campos dos Goytacazes, 03 de Fevereiro de 2026.

Maria Cristina Canela

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Canela Gazotti, Pró-Reitor(a)**, em 02/02/2026, às 06:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **124230129** e o código CRC **F204E356**.

